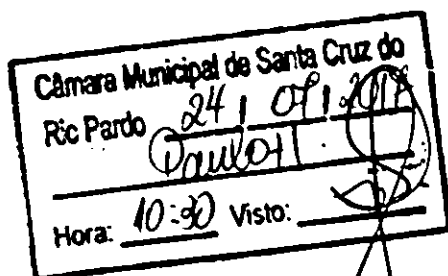




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3095, DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 para manutenção do Corpo de Bombeiros”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Incisos I e III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para manutenção do posto de bombeiros do município, nas seguintes rubricas de despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria da Administração	
02.02.03 – Posto de Bombeiros	
05.153.0102.2.007 – Manutenção do Posto de Bombeiros	
3.2.90.93.00- Indenizações e Restituições – Recurso 1	R\$ 20.000,00
05.153.0102.2.092 – Manutenção do Posto de Bombeiros - Tesouro	
3.3.90.30.00- Material de Consumo – Recurso 1	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1	R\$ 45.000,00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão através de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria da Administração



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.02.03 – Posto de Bombeiros

05.153.0102.2.007 – Manutenção do Posto de Bombeiros

3.3.90.30.00- Material de Consumo – Recurso 1

R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de julho de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município